Resolução nº : 7269/2000
Protocolo nº : 115033/00
Origem : ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA DO POVOADO DA PRIMAVERA DE LEÓPOLIS
Interessado : ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA DO POVOADO DA PRIMAVERA DE LEÓPOLIS
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E

Converter o feito em Diligência à origem para justificar o atraso na protocolização, conforme dispositivo do Provimento nº 02/94-TC.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LUIZ CARLOS CALDAS.

Sala das Sessões, em 10 de agosto de 2000.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA